

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 – PARANACIDADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE IMÓVEIS DA SEDE E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANACIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO PRESENTE EDITAL (ANEXO 01 À 09).

PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.572,02 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

09/05/2013

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS

11:00 horas do dia 22/05/2013

INICIO DA DISPUTA

14:30 horas do dia 22/05/2013

Formalização de consulta 0XX 41 3350 33 00

- 1. www.licitacoes-e.com.br**
- 2. E-mail: delcio@paranacidade.org.br ou luiz.lima@paranacidade.org.br**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/13 - PARANACIDADE

PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual 15.608/07, Decreto Estadual n.º 6.252/06, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação específica do objeto licitado, no que couber.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE ora denominado licitador, torna público que às 11:00 horas do dia 22/05/2013, realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no site “licitacoes-e.com.br”. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para a execução do objeto do presente edital.

02.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, através de campo próprio do sistema, ou junto ao Pregoeiro - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 – Edifício Caetano Munhoz da Rocha - 1º andar - Centro Cívico – 80530-913, Curitiba, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3350-3300 - Fax: (041) 3353-3300, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as empresas proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.2. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura das propostas de preço, o licitador poderá por sua própria iniciativa alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.2.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo.

02.2.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

03. OBJETO

03.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguro de Imóveis para cobertura de 06 (seis) imóveis (risco total.), sendo 01 (um) na Sede do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e 05 (cinco) nos Escritórios Regionais, de acordo com as especificações anexas ao presente Edital.

03.2. O procedimento licitatório será na modalidade de pregão eletrônico, Tipo Menor Preço,

03.3. A contratação na prestação de Serviços de Seguro de Imóveis, objeto deste edital, deverão atender às especificações fixadas pelo licitador no TERMO DE REFERENCIA, que integra este edital.

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto deste edital correrão à conta dos recursos do PARANACIDADE.

04.2. O valor máximo R\$ 11.572,02 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos) já devem estar inclusos neste preço todos os impostos, encargos e taxas.

05. ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.2:

- carta-proposta de preços (anexo nº 01);
- atestado de vistoria (anexo nº 02);
- declaração de inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo 03);
- declaração de capacidade de execução (anexo nº 04);
- declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (anexo nº05)
- declaração de restrição quanto a regularidade fiscal (anexo nº 06).
- qualificação técnica (anexo nº 07)
- Termo de referencia (anexo nº 08)
- contrato (anexo nº 09);

06. PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 no horário das 09:00 hs – 11:30hs e das 13:30 hs – 17:30hs.

PARTE GERAL

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

07.2. Não será admitida a participação de:

- 1- Empresas em consórcio;
- 2- Empresa que esteja em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências (art. 52, II da Lei nº 11.101/05);
- 3- Empresa punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 4- Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública; no âmbito Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 154 e seguintes da lei 15.608/2007.
- 5- Empresa que possuir, no seu quadro dirigente que seja empregado ou dirigente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Paraná – SEDU e/ou do licitador, na condição de contratante, seu respectivo cônjuge ou companheiro, seus ascendentes e descendentes, e seus parentes até o terceiro grau, inclusive, na linha colateral e por afinidade, e/ou tenham pertencido a qualquer destes até seis meses antes da apresentação do pedido ou da seleção da empresa proponente, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

08. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no Brasil;

08.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PARANACIDADE e ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

08.3. O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. PARTICIPAÇÃO

09.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

09.2. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos “www.licitacoes-e.com.br”, em “sala de negócios” ou na opção “acesso identificado”.

09.3. Como requisito para a participação no pregão, a proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

09.4. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

09.5. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, que serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

10. ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A partir das 11h00 do dia 22/05/2013, previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas. A proponente, ao acessar a sala de disputa, visualizará o melhor lance ofertado o lote em disputa, o seu lance e a relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada proponente. Para a proponente visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa”.

10.2. Os representantes das proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

10.4. As proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitador imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5. Só serão aceitos lances em reais (R\$) cujos valores forem inferiores ao valor de sua proposta inicial registrada no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração de 05 (cinco) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. A primeira etapa de lances da sessão pública, disputada em tempo normal, será encerrada pelo Pregoeiro. Neste momento o sistema informa o encerramento normal da disputa, o valor da menor proposta, e também disponibiliza aviso intermitente alertando sobre o encerramento da disputa a qualquer momento – (“tempo randômico”). Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.11. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.13. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o Pregoeiro convocará a empresa que se encontra em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.14. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

10.15. O sistema anunciará a proponente detentora da melhor oferta da fase de lances imediatamente após o encerramento da disputa ou, quando for o caso, após negociação para obter-se proposta mais vantajosa.

10.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar, no prazo improrrogável de 48 horas, o cumprimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.18. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

11.2. Da proposta de preços no sistema eletrônico:

11.2.1 A proposta oferecida pela proponente por meio do sistema eletrônico deverá conter o VALOR TOTAL DO LOTE, contendo no máximo duas casas decimais

11.2.2. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2.3. Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.3. Da proposta escrita (detalhada):

11.3.1. A proponente detentora da melhor oferta deverá encaminhar proposta escrita, com o respectivo valor adequado ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 48 horas, contado a partir da data da realização do Pregão, conforme Anexo nº 01, e deverá, obrigatoriamente conter:

- a) razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e o seu CNPJ/MF;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) descrição do objeto;
- e) preço total do lote e o preço unitário dos imóveis com suas respectivas coberturas (contendo no máximo duas casas decimais) em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

11.3.2. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, se existirem, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

11.3.3. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva proponente que a tiver formulado.

12.3. Constatado o atendimento pleno das exigências constantes do Edital, a proponente será declarada vencedora.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do sub-item 20.1.

12.5. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

12.7. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento dos documentos abaixo relacionados, original ou cópia autenticada, no prazo de 48 horas, contados a partir da data da realização do Pregão, sob pena de inabilitação.

13.1.1 Atestado de vistoria (anexo nº 2)

O proponente deverá apresentar junto com os demais documentos, o atestado de vistoria, devidamente preenchido por cada um dos escritórios regionais. Os termos estarão disponíveis em cada um dos escritórios:

SEDE - agendar vistoria com o Sr. Délcio Chicora, tel. 41 3350-3300.

LONDRINA - agendar vistoria com a Sra. Neide M. Mantovani, tel. 43 3372-3300.

MARINGÁ - agendar vistoria com a Sra. Elaine Alonso Almeida, tel. 44 3262-5255.

CASCADEL - agendar vistoria com o Sr. Vanessa Paula Rodrigues, tel. 45 3223-2081.

GUARAPUAVA – agendar vistoria com a Sra. Rosana França, tel. 42 3622-2342.

PONTA GROSSA - agendar vistoria com o Sra. Aline Maria Laurindo, tel. 42 3223-6225.

13.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

13.2.1. Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP **em plena validade**, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

13.2.2 Certificado de Cadastro de Licitantes expedido por outros órgãos ou entidades da administração pública, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **em plena validade**, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

13.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

13.3.1. prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.3.2. prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos de tributos e inscrição em dívida ativa da União;
- Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa;
- Municipal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

13.3.3. prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

13.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.5 Nessa hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.

13.4. Quanto à Qualificação Técnica:

13.4.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida do domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

13.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa – (Anexo nº 03);

13.4.3. declaração de capacidade de execução (anexo nº 04);

13.4.4 Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. – (Anexo nº 05);

13.4.5 Apresentação de prova de registro ou inscrição na SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP;

13.4.6 prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste o licitante estar quite com as suas obrigações perante aquele órgão;

13.4.7 declaração emitida pela SUSEP em nome da licitante, de que está em dia com reservas técnicas e de sinistros, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;

13.4.8 declaração de que possui filiais ou representantes da seguradora em Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Cascavel/PR, Guarapuava/PR e Ponta Grossa/PR, em condições de atender às exigências das apólices e suas funções específicas

13.4.9 declaração de restrição quanto a regularidade fiscal (Modelo nº 06), quando for o caso, obrigatório apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4.10. apresentar 02 (dois) ou mais atestados comprobatórios de realização satisfatória de serviços objeto desta licitação.

13.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, em confronto com o original, ou publicação em

órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento das propostas, exceto para o documento exigido no item 13.3.1 e 13.4.10.

14. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital.

14.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer proponente poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

15.2. O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso após a declaração do proponente vencedor.

15.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. Os recursos, razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço constante no subitem 02.1.

15.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

15.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

15.8. A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer proponente, inclusive aquele que porventura venha ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro.

16. ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO E GARANTIA.

16.1. Até a assinatura do Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2. Uma vez declarado o vencedor ou definitivamente julgados os recursos, se houver, será adjudicado o objeto da licitação à proponente vencedora.

16.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei, assinar o Contrato (anexo nº 09).

16.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do contrato ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

16.5. da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato

17. PRAZOS

17.1. O CONTRATO terá duração de 12 meses, podendo ser aditivado anualmente, na forma da lei, até o limite de 60 meses, mantidos os critérios de apuração do prêmio da proposta do presente edital.

18. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços contratados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para sua liberação.

19.1.1. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 1 (uma) via, na sede do PARANACIDADE.

19.1.2. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções

20. PENALIDADES

20.1 Serão aplicadas penalidades ao proponente que :

I – fizer declaração falsa na fase de habilitação;

II – apresentar documento falso;

III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

VI – tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

VIII – tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.2 Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual 15.608/07.

III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual 15.608/07.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

20.3. As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado, conforme art. 161 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

21. RESCISÃO

21.1. O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

21.2. o não-cumprimento de cláusulas contratuais

21.3 A rescisão do CONTRATO se dará por manifestação por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 60 dias.

22.. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE certidão atualizada da SUSEP.

23. A CONTRATADA deverá indicar um representante para atendimento e acompanhamento junto ao Paranacidade em todos os assuntos e procedimentos pertinentes ao seguro e respectivo contrato.

24. Quanto à forma de pagamento do prêmio, o valor a ser pago na contratação do seguro deverá ser o valor total de suas coberturas, pagamento à vista

25 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou as especificações, e evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

26.4. O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, quando da execução dos serviços contratados, ficando isento o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina.

Curitiba, 09 de Maio de 2013

Délcio Chicora
PREGOEIRO/PARANACIDADE

ANEXO Nº 01
(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), ____ de _____ de 20__ .

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao seguros de imóveis de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso), o valor unitário de cada imóvel é de R\$ (inserir o valor) (inserir o valor por extenso).

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 02

ATESTADO DE VISTORIA

A empresa _____ nº SUSEP _____ **DECLARA**, para os devidos fins, que no dia ____ de _____ de 2013, realizou vistoria prévia nos endereços abaixo discriminados, verificando as condições dos riscos envolvidos conforme discriminado no anexo I do Edital nº - ____/2013, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto ora licitado.

_____, ____ de _____ de 2013.

ENDEREÇOS:

CURITIBA (SEDE) - RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290 - CEP 80.530-910 - CENTRO CÍVICO - 1º. ANDAR E 2º. ANDAR (AUDITÓRIO)

E.R. LONDRINA: PRAÇA LA SALLE, 35 – JARDIM CANADÁ – CEP 86.020-480

E.R. MARINGÁ: AV. HUMAITÁ, 268 – ZONA 4 – CEP 87.014-200

E.R. CASCAVEL: RUA ANTONINA, 2406 – CEP 85.812-040

E.R. GUARAPUAVA: RUA CONEGO BRAGA, 25 – CENTRO - CEP 85.010-050

E.R. PONTA GROSSA: RUA PARANAGUÁ, 123 – CEP 84.050-190

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente, em nome da proponente _____ , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Local, ____ de _____ de 20 ____ .

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO N° 04

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ref.: Pregão n° ____ / ____.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários declara que está plenamente capacitado a realizar a execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 20 __ .

(nome e assinatura do responsável legal)

Anexo Nº 05

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar com restrição na comprovação da regularidade fiscal e caso seja declarada vencedora do certame, se compromete a regularizar a documentação fiscal dentro do prazo estabelecido no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, sob a pena contida no § 2º do mesmo artigo.

DECLARA que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas e a não regularização da documentação fiscal sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

ANEXO N °07

Qualificação Técnica

Ref.: Pregão n° ____ / ____.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários declara que está plenamente capacitado a realizar os serviços, nas quantidades e nos prazos previstos, de acordo com o Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO 08
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

CONTRATAR A COBERTURA DE SEGUROS, CONFORME ROL DE GARANTIAS E FRANQUIAS PARA CADA UM DOS IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO PARANACIDADE.

2. LOCAIS, COBERTURAS, garantias, franquias e vistorias:

2.1. SEDE: RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290 - CEP 80.530-910 - CENTRO CÍVICO - 1º. ANDAR E 2º. ANDAR (AUDITÓRIO) – **IMÓVEL LOCADO**.

Agendar vistoria com o Sr. Délcio Chicora, tel. 41 3350-3300.

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$) MÍNIMA	FRANQUIA MÁXIMA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 900,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	100.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 900,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	90.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS	5.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	100.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	30.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDEVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	100.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00

2.2. E.R. LONDRINA: PRAÇA LA SALLE, 35 – JARDIM CANADÁ – CEP 86.020-480 – **IMÓVEL LOCADO**.

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	700.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	30.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	27.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	5.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	75.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR

		MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDAVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00

2.3. E.R. MARINGÁ: AV. HUMAITÁ, 268 – ZONA 4 – CEP 87.014-200 – IMÓVEL PRÓPRIO.

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	30.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	21.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS	5.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	75.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDAVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00

13.5 E.R. CASCAVEL: RUA ANTONINA, 2406 – CEP 85.812-040 – IMÓVEL PRÓPRIO.

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	30.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	15.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS	5.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	30.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDAVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR

AERONAVE	MÍNIMO DE R\$ 600,00
----------	----------------------

13.6 **E.R. GUARAPUAVA: RUA CONEGO BRAGA, 25 – CENTRO - CEP 85.010-050 – IMÓVEL PRÓPRIO.**

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	20.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	10.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	5.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	20.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDEVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00

13.7 **E.R. PONTA GROSSA: RUA PARANAGUÁ, 123 – CEP 84.050-190 – IMÓVEL LOCADO.**

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	20.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	10.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	5.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	20.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDEVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
8 – INSTALAÇÃO EM NOVO LOCAL	10.000,00	NORMAL

14. DEMAIS INFORMAÇÕES:

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

INÍCIO A PARTIR DAS 24:00 DO DIA 31/05/2013 ÀS 23:59 DO DIA 31/05/2014.

TIPO DE CONSTRUÇÃO:

Construção tipo alvenaria em todos os imóveis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 (DEZ) dias após a apresentação da nota fiscal e/ou boleto bancário.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será comprovada mediante a apresentação de:

- 2 prova de registro ou inscrição na SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP;
- 3 prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste o licitante estar quite com as suas obrigações perante aquele órgão;
- 4 declaração emitida pela SUSEP em nome da licitante, de que está em dia com reservas técnicas e de sinistros, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;
- 5 02 (dois) ou mais atestados comprobatórios de realização satisfatória de serviços objeto desta licitação.

ANEXO 09

CONTRATO Nº __/20__

CONTRATO DE SEGURO, POR PREÇO GLOBAL FIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E A SEGURADORA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CNPJ 01.450.804/0001-55, a seguir denominado PARANACIDADE, neste ato representado pelo seu Superintendente Senhor CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, portador da cédula de identidade R.G. nº 662.1735-3/PR, CPF nº 032.084.489-70 e a Empresa __, na _____, __, neste ato representada por __, nº __, CPF __, residente __, firmam o presente contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e a Lei Estadual nº 15.608/07, pela proposta da CONTRATADA datada de __, referente a __ nº __/13 – PARANACIDADE, parecer __ – PJU, prot. nº __, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é _____, observado o disposto neste instrumento, levado a efeito pelo Pregão eletrônico nº 003/2013 - PARANACIDADE, devidamente aprovado através do processo de Protocolo nº 11.734.508-4, instruído pela Coordenadoria Administrativa do PARANACIDADE e devidamente homologado.

Parágrafo Único

O presente Contrato fica vinculado a Apólice apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes a critério do PARANACIDADE, limitado em até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro

No caso da prorrogação, a Contratada deverá apresentar proposta nos mesmos termos do solicitado no edital;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O preço global para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ ____ (____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Primeiro

Por determinação do PARANACIDADE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PARANACIDADE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro

Os preços unitários para os serviços, quando necessários para a aplicação do disposto no parágrafo 1º, serão fixados mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratado será efetuado em moeda brasileira corrente em até 10 (dez) dias, mediante procedimento de faturamento, devidamente protocolado no setor de protocolo do PARANACIDADE, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

I – nota fiscal/fatura de prestação de serviços, em 2 vias (original e uma cópia), com discriminação resumida dos serviços, número da licitação e contrato e outros dados que julgar convenientes, que não apresente rasura e/ou entrelinhas e que seja certificada pelo técnico responsável;

II – O faturamento deverá ser efetuado em nome do PARANACIDADE CNPJ nº 01.450.804/0001-55.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar execução do objeto deste contrato, na forma da lei;
- b) realizar integralmente os pagamentos dos eventuais sinistros até o total da importância segurada, em até 30 dias da formalização do pedido, não podendo sob nenhuma hipótese efetuar o cosseguro;
- c) indicar um representante para atendimento e acompanhamento junto ao PARANACIDADE em todos os assuntos e procedimentos pertinentes a este contrato.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao PARANACIDADE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades/multas:

- I - multa de 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inadimplência ou quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- III - suspensão do direito de participar em licitação ou de firmar contrato com a administração direta ou indireta (federal, estadual e municipal), bem como com o PARANACIDADE;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com o PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, acima previstas, o PARANACIDADE dará início ao procedimento administrativo cabível para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo

Compete ao Superintendente do PARANACIDADE o julgamento do procedimento administrativo, cabendo ao mesmo a aplicação das penalidades ou a sua dispensa.

Parágrafo Terceiro

Da aplicação de penalidades, caberá recurso ao PARANACIDADE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação. O PARANACIDADE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a justificativa exposta pela CONTRATADA, devendo fundamentar a decisão. Sendo improcedente a CONTRATADA terá o prazo de 10 (*dez*) dias corridos para recolher aos cofres do PARANACIDADE a importância correspondente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão amigável deverá haver manifestação por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

Parágrafo Primeiro

O PARANACIDADE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato a terceiros e;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do PARANACIDADE .

III – outros casos previstos no art.78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Para apuração das situações acima descritas o PARANACIDADE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

O PARANACIDADE por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação que venha a ser necessária poderá ser incorporada a este Contrato, durante a sua vigência, mediante TERMOS ADITIVOS, motivada por quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Pregão nº e seu respectivo Edital e a Apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, de ____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: